

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1654/XIII/3.ª (PSD) – PELA  
REVITALIZAÇÃO DAS AZENHAS DA AGUALVA

PONTA DELGADA  
JUNHO DE 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2330 Proc. n.º 02-08
Data:	06 / 06 / 2018 N.º 110 / XI



---

## TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, no dia 26 de junho de 2018, sobre o “Projeto de Resolução n.º 1654/XIII/3.ª (PSD) – Pela revitalização das azenhas da Aqualva”.

---

### 1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

---

### 2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa ora em apreciação visa, em concreto, **recomendar “ao Governo que:**

**Considere, em devida articulação com o Governo Regional dos Açores, e no âmbito do próximo Quadro Plurianual de Investimento, o carácter prioritário da revitalização das azenhas da Aqualva.”**

Tal pretensão, segundo o proponente, decorre, essencialmente, do seguinte:

- “A Ribeira da Aqualva, de entre todas as ribeiras da densa rede hidrográfica da freguesia, merece amplo destaque: por ser a principal, por justificar a génese do povoado, por alimentar as centenas de pomares e ladeiras férteis que caracterizam a freguesia e por ter sido o epicentro da moagem no concelho da Praia da Vitória e parte importante da ilha Terceira até meados do século XX.”

- “De acordo com algumas fontes históricas, já Álvaro Martins Homem, primeiro Capitão Donatário da Terceira (século XV), promovera a construção de azenhas ao longo da Ribeira da Aqualva.”

- “De facto, apenas em 1766, por decreto-real, se promoverá a democratização da construção e exploração dos moinhos, abrindo-se, assim, caminho à multiplicação, por proprietários



privados, de uma atividade económica fulcral ao desenvolvimento da freguesia, do concelho e da ilha.”

“A revitalização dos moinhos da Aqualva – cujo interesse e oportunidade são inquestionáveis – deverá enquadrar-se numa lógica amplificada de complementaridades turísticas, na qual os moinhos da Aqualva se constituiriam, por exemplo, num dos vértices de uma hipotética “Rota dos Cereais [...]”.

Face ao exposto, bem como aos demais argumentos vertidos em sede de exposição de motivos, “considera-se essencial avançar, o quanto antes, para um processo de revitalização deste precioso espólio histórico e social.”

---

### 3.º. CAPÍTULO – SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS**, não obstante de reconhecerem a pertinência da recomendação insita na presente iniciativa, entendem que a mesma padece do vício de legitimidade formal.

A competência relativa à matéria em apreço (salvaguarda e preservação do património cultural e ambiental localizado na Região Autónoma dos Açores) é, obviamente, dos órgãos de governo próprio da Região.

Tal constatação decorre, expressamente, do articulado do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores (cf. artigos 57.º; 63.º; 88.º e 90.º).

Ademais, importa referir que através do Decreto Legislativo Regional, n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, existentes na Região Autónoma dos Açores, procedeu-se à classificação de interesse municipal de diversos moinhos de água da Região (onde se inclui um moinho localizado na Aqualva).

Neste sentido, impõe-se, pois, referir que incumbe ao Município tomar a iniciativa, uma vez que se trata de classificação de interesse municipal.

Assim, atento o acima exposto, entendem os **Deputados do GPPS abster-se de emitir parecer.**



O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP **abstém-se de emitir parecer** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

---

#### 4.º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e abstenção do PS, CDS/PP e BE, dar **parecer favorável** ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 26 de junho de 2018.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

O Presidente

---

Miguel Costa